Decreto nº. 085, de 11 de dezembro de 2014.

"**Cria o Comitê Municipal de Combate à Dengue, e dá providências correlatas**".

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, José de Sena Machado Filho, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de Implementar as ações de Combate à Dengue;

CONSIDERANDO ainda, os períodos chuvosos e quentes, propícios para a proliferação do mosquito Aedes aegypti, e;

CONSIDERANDO finalmente que a Dengue é um dos maiores problemas de Saúde Pública no Brasil e no mundo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Combate a Dengue.

Art. 2º - Compete ao Comitê:

I. Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate à dengue;

II. Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da dengue, a serem desenvolvidas por órgãos da administração pública;

III. Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à dengue.

Parágrafo único O comitê terá como principal atividade o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da dengue no âmbito do município.

Art. 3º - O Comitê será composto pelas seguintes representações:

Representantes do Governo	Representantes da Saúde	Representantes das Entidades Civis
01 Representante da Sec. Municipal de Saúde	01 Representante dos ACE	01 Representante dos Meios de Comunicação
01 Representante da Sec. De Educação	01 Representante dos ACS	01 Representante do Conselho Municipal de Saúde
01 Representante da Sec. De Assistência Social	01 Representante do Centro de Saúde Joana Batista de Cerqueira	01 Representante do Bairro Centro

§ 1º- O Comitê elegerá, dentre os seus membros titulares, um coordenador, preferencialmente da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º- A participação no Comitê será considerada como "serviços relevantes" prestados ao município, não ensejando qualquer remuneração.

§ 3º- Os Representantes do Governo, Saúde e Entidades Civis deveram indicar um titular e um suplente para atuarem como membro no referido Comitê.

§ 4º- Os Representantes do Governo, Saúde e Entidades Civis deverão garantir a presença do titular e, no caso da participação do suplente, o mesmo deverá comunicar ao titular, o resultado da reunião que participou.

Art. 4º- O Comitê reunir-se-á, bimestralmente ou extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador.

Parágrafo único Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgão ou Entidades da Administração Pública e, se necessário, pessoas de notório saber sobre as ações do Comitê.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 11 de dezembro de 2014.

José de Sena Machado Filho
Prefeito Municipal